Didáxis
Cooperativa de Ensino, CRL

AJUSTE DIRETO 03/2021

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE FIREWALL

CONVITE

JULHO DE 2021

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (doravante designado por CCP), convida-se V. Exas. a apresentarem proposta, em conformidade com os artigos 56.º a 66.º do supracitado diploma legal, para o " **Fornecimento, Instalação e Configuração de uma Solução de Firewall".**

A presente aquisição encontra-se classificada com o código 48730000-4 - Pacote de software de segurança no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Didáxis – Cooperativa de Ensino, C. R. L., pessoa coletiva n.º 500 341 583, com sede na Rua António Sérgio n.º 188, 4765-213, Riba De Ave, com o telefone: 252 900 450 e endereço de correio eletrónico: info@ra.didaxis.pt.

ARTIGO 3.º DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da Didáxis – Cooperativa de Ensino, C. R. L., em 12 de julho de 2021.

ARTIGO 4.º FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. A Didáxis verificou a necessidade de contratar de "Fornecimento, Instalação e Configuração de uma Solução de Firewall", necessário para a realização das atividades e funcionamento da entidade.
2. A escolha do procedimento para a formação do contrato fundamenta-se no disposto no artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

ARTIGO 5.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo gestor do procedimento, no uso de competência delegada pelo Conselho de Administração da Didáxis, através da plataforma de contratação AcinGov, acessível através do sítio eletrónico http://www.Acingov.pt.

ARTIGO 6.º ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à entidade adjudicante através da plataforma de contratação AcinGOV, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt. até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos e erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pela mesma via, conforme descrito no CCP, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações efetuadas, juntar-se-á cópia às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo a sua existência comunicada aos concorrentes através da plataforma de contratação AcinGov, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

ARTIGO 7.º PREÇO BASE

1. O preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela aquisição de todos os bens que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.
2. O valor base foi fixado com fundamento em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35º- A.

ARTIGO 8.º DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP também anexo a este convite (Anexo I) (já com as alterações previstas no artigo 23.º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
 b. Proposta de preço de acordo com o Anexo IV – Modelo de proposta que se junta em anexo ao presente convite;

c. Descrição da solução firewall;
d. Documento que comprove a legitimidade do assinante (certidão permanente, procuração ou documento equivalente);
e. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.

2. O concorrente deverá assinar a proposta e todos os ficheiros que lhe associar, nos termos legais.
3. A Didáxis pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.

ARTIGO 9.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

ARTIGO 10.º PREÇOS DA PROPOSTA

1. Os preços da proposta são indicados em algarismos, até duas casas decimais, e por extenso, em euros, e não incluem o IVA;
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

ARTIGO 11.º PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 12.º NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não será objeto de negociação.

ARTIGO 13.º PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. A proposta, bem como os documentos que a instruem, serão apresentados até às **17h00 horas do 6.º dia**, pelo concorrente ou seu representante, após disponibilização das peças do procedimento (convite e caderno de encargos), na plataforma eletrónica de contratação pública.

2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico http://www.AcinGov.pt.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta **e todos os documentos** que lhe associarem, independentemente do formato do ficheiro, de acordo na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, sob a pena de exclusão da proposta.
4. Para verificação do disposto no número anterior deverá ser entregue Cópia da(s) certidão(ões) permanente do registo comercial ou disponibilização do(s) código(s) de acesso para a sua consulta on-line, da empresa concorrente ou, no caso de agrupamento concorrente, das empresas que o constituem. Em caso de concorrente não nacional deverá ser apresentado documento equivalente.
5. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica qualificada em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, os concorrentes deverão proceder à junção de documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclude a exigência inscrita no n.º 3 do presente normativo.
7. Nos termos do n.º 2 do artigo 117.º do CCP a entidade convidada não pode integrar um agrupamento, uma vez que a escolha do procedimento para a formação do presente contrato fundamenta-se na al. d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

ARTIGO 14.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, designadamente o preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b), n.º 1, artigo 74.º do CCP.

ARTIGO 15.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2. Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos, o Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 a. Declaração emitida conforme **Anexo II do CCP**, que faz parte integrante deste convite;
 b. **Documento comprovativo** da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o

caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c. **Declaração comprovativa** da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d. **Documento comprovativo** de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP.
e. Declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio, de acordo com o **Anexo III** do presente Convite.

3. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao Adjudicatário, ainda que tal não conste no convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 16.º PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis,** a contar da data da notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do preceituado no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de dois dias úteis.
3. A pedido do adjudicatário, o prazo fixado na al. a) para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, **pelo período máximo de 3 dias.**
4. O adjudicatário deve assinar eletronicamente os documentos de habilitação solicitados, independentemente do formato do ficheiro, de acordo na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, nos seguintes termos:
 a. Os documentos elaborados ou preenchidos pelo adjudicatário devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
 b. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do adjudicatário que os submetem.

c. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do adjudicatário que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

ARTIGO 17.º CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 18.º DISPENSA DA REDUÇÃO A ESCRITO DO CONTRATO

O contrato não será reduzido a escrito, tendo em consideração que o presente procedimento preenche os requisitos cumulativos previstos nas subalíneas da alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

ARTIGO 19.º ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da Entidade Adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo Adjudicatário.

ARTIGO 20.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

ARTIGO 21.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omisso no presente, observar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e demais legislação aplicável.

Anexos

Em anexo remete-se:

- **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável].
- **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];

- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio.
- **Anexo IV** – Modelo de proposta de preço.
- **Caderno de Encargos.**

O Conselho Administração,

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e,

se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II

Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

ANEXO IV - Modelo de proposta preço

_____(Nome do concorrente), com sede na _____(morada do concorrente), pessoa coletiva nº _____, obriga-se a fornecer, instalar e configurar os bens objeto do presente Ajuste Direto – Fornecimento, Instalação e Configuração de uma Solução de Firewall, pelo valor global de _____ (extenso), no prazo máximo de _____ em conformidade com as peças do procedimento, englobando todas as despesas inerentes ao fornecimento, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

Mais declara que no valor proposto, acima indicado, estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de _____ (extenso).

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Em anexo enviamos os documentos da proposta de acordo com o artigo 8.º do presente Convite.

Data: ____/_____/_____

(Assinatura do(s) eletrónica representante(s) legal(ais) da Empresa)